



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 15/2020</i>	<i>DATA 10/06/2020</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME

OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza (LOTES 02 e 05)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59891/2020**

Aos **10** dias do mês de **junho** do ano de **2020** (dois mil e dezenove), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 308 do Processo Administrativo 59891/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME**, estabelecida à Rua Divina Pastora, 607, Centro, Aracaju-SE, CEP 49.010-600, inscrita no CNPJ 10.849.617/0001-30, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Rosaly dos Santos**, sócia-administradora, CPF 564.288.044-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTES 02 e 05** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO (LOTES 02 e 05)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 235.996,50 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892



23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.



5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.



- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;



13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos produtos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:



18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, **10 de junho de 2020.**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA – ME
Rosaly dos Santos
FORNECEDOR



Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO

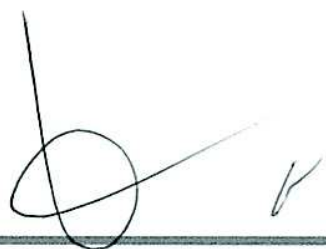
LOTE 2						
ORDEN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	5126	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, PRODUTO DESTINADO A ASSEPSIA.	UN	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
2.2	5610	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	2.600	R\$ 5,30	R\$ 13.780,00
2.3	5595	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
2.4	5903	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	UN	10.000	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
2.5	2333	PAPEL, NOME PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X 20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO E/OU CREDENCIADO PELA	FRD	7.000	R\$ 8,16	R\$ 57.120,00



		ABNT REFERENTE AO ATENDIMENTO DESTE ITEM A NORMA DE ABNT NBR 15464.				
2.6	5868	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIDESTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (ÁCIDO SULFÔNICO), OH ENTRE 7,0 E 7,5 (NEUTRO). EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	3.000	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
2.7	5115	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL.	UN	750	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
2.8	5116	LIMPADOR MULTÍUSO COM ÁLCOOL/LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML.	UN	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
2.9	544	INSETICIDA SPRAY AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC, EMBALAGEM DE 300 ML.	UN	2.000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
2.10	2330	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, COM ESPESSURA 4,5 MM, NÃO TÓXICO, INODORO, CAPACIDADE 15L.	UN	350	R\$ 6,25	R\$ 2.187,50
VALOR DO LOTE 2					R\$ 165.997,50	

LOTE 5						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	5861	LIMPADOR LÍQUIDO PARA AÇO INOX. EMBALAGEM DE 300ML, INDICADO PARA LIMPAR ALUMÍNIO OU INOX E REALÇAR O BRILHO DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE: "PRODUTO NOTIFICADO NA	UN	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00

		PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ANTEDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.				
5.8	5622	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
5.9	2332	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, GOFRADO, BRANCO, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO DE 300 M X 10 CM, NÃO RECICLADO, COM TUBETE INTERNO REFORÇADO DE 60 MM, COM NO MÍNIMO 04 FITAS EM PAPELÃO. MARCA DE REFERÊNCIA SCOTT, ECONOCLEAN, SOFT ROLL OU EQUIVALENTE. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO E/OU CREDENCIADO PELA ABNT NBR 15464. FARDO COM 8 ROLOS.	FRD	1.200	R\$ 32,35	R\$ 38.820,00
VALOR DO LOTE 5					R\$ 69.999,00	





LIVRARIA E PAPELARIA RENASCKER LTDA-ME

059891
000187

ARACAJU/SE 16 DE ABRIL DE 2020

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Livraria e Papeleria Renascker LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.849.617/0001-30, com sede na Rua Divina Pastora nº 607, Centro, Aracaju-SE, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Rosaly Dos Santos, infra-assinado, para os fins do Pregão 25/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 2								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT./ ESTIM.	VALOR UNIT EXT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EXT
2.1	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, PRODUTO DESTINADO A ASSEPSIA.	UND	4.000	SANTA CRUZ	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R\$ 20.400,00	vinte mil e quatrocentos reais

FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455
Rua Divina Pastora, nº607 Centro – Aracaju / Se
CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9
E-mail: papeleria@renasckerl@hotmail.com

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

2.2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	2.600	SANTA CRUZ	R\$ 5,30	cinco reais e trinta centavos	R\$ 13.780,00	treze mil, setecentos e oitenta reais
2.3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.000	SANTA CRUZ	R\$ 6,80	seis reais e oitenta centavos	R\$ 6.800,00	seis mil e oitocentos reais
2.4	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	UND	10.000	VELUD	R\$ 3,49	três reais e quarenta e nove centavos	R\$ 34.900,00	trinta e quatro mil e novecentos reais

FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455

Rua Divina Pastora, nº607 Centro – Aracaju / Se

CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9

E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

2.5	PAPEL, NOME PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X 20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO E/OU CREDENCIADO PELA ABNT REFERENTE AO ATENDIMENTO DESTE ITEM A NORMA DE ABNT NBR 15464.	FRD	7.000	CHARTAM	R\$ 8,16	oito reais e dezesseis centavos	R\$ 57.120,00	cinquenta e sete mil, cento e vinte reais

059891
000189

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

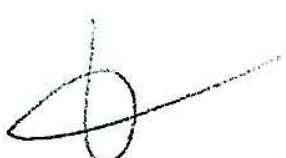
059891
000170

2.6	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIDEUTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (ÁCIDO SULFÔNICO), OH ENTRE 7,0 E 7,5 (NEUTRO). EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.000	INOVA	R\$ 4,02	quatro reais e dois centavos	R\$ 12.060,00	doze mil e sessenta reais
2.7	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL	UND	750	UZE	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais

FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455
Rua Divina Pastora, nº607 Centro – Aracaju / Se
CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9
E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

2.8	LIMPADOR MULTÍUSO COM ÁLCOOL/LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	1.500	UZE	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	059871 R\$ 000191 3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
2.9	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC, EMBALAGEM DE 300 ML.	UND	2.000	ULTRA	R\$ 6,45	seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 12.900,00	doze mil e novecentos reais
2.10	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, COM ESPESSURA 4,5 MM, NÃO TÓXICO, INODORO, CAPACIDADE 15L	UND	350	MERCONPLAS T	R\$ 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 2.187,50	dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 165.997,50	
cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos								



LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

00012

LOTE 5								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT./ESTIM	VALOR UNIT EXT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EXT
5.1	LIMPADOR LÍQUIDO PARA AÇO INOX. EMBALAGEM DE 300ML, INDICADO PARA LIMPAR ALUMÍNIO OU INOX E REALÇAR O BRILHO DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC)-NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO (NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR).	UND	100	DOM LINE	R\$ 16,50	dezesseis reais e cinquenta centavos	R\$ 1.650,00	mil seiscientos e cinquenta reais

FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455
Rua Divina Pastora, nº607 Centro – Aracaju / Se
CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9
E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com

059891

00019

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

	MARCA REGISTRADA.							
5.2	SAPONÁCEO EM PÓ, COM TAMPA ABRE E FECHA, EMBALAGEM COM 300G. INGREDIENTE ATIVO: CARBONATO DE CÁLCIO. DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	500	SANY	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
5.3	TAPETE DE VINIL ENTRELAÇADOS LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS MEDINDO 1,20X0,60M APROXIMADAMENTE, MARCA REGISTRADA	UND	200	SÓ TAPETE	R\$ 56,81	cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos	R\$ 11.362,00	onze mil, trezentos e sessenta e dois reais
5.4	VASELINA LIQUIDA EM GARRAFA COM TAMPA PLÁSTICA COM 1 LITRO.	UND	300	AGUIA	R\$ 16,14	dezesesseis reais e quatorze centavos	R\$ 4.842,00	quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais
5.5	TELA DESODORIZANTE PARA MICTÓRIOS EM PCV COM AROMA, LAVANDA, JASMIN, TUTI-FRUTTI OU LIMÃO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, SISTEMA ANTI RESPINGO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 16X1X16 cm. PESO APROXIMADO 200G.	UND	2.000	PREMISSE	R\$ 2,39	dois reais e trinta e nove centavos	R\$ 4.780,00	quatro mil, setecentos e oitenta reais



FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455

Rua Divina Pastora, nº607 Centro - Aracaju / Se

CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9

E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

000194

5.6	NAFTALINA, PACOTE COM 20 UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	600	ORIENTAL	R\$ 1,50	um real e cinqüenta centavos	R\$ 900,00	novecentos reais
5.7	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA (ATE 200ML) E CAFÉ (DE ATÉ 50ML), EM FORMA DE CESTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 COPOS COMPLEMENTAR: FORMATO CILÍNDRICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 13 X 22 X 75CM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, POLIETILENO OU FIBRA DE VIDRO, INTEGRADO A CADA ABERTURA, TUBO EM MATERIAL PLÁSTICO COM DIÂMETRO APROPRIADO PARA ORGANIZAR OS COPOS EM FORMATO DE MANGA, COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU	UND	150	NOBRE	R\$ 34,90	trinta e quatro reais e noventa centavos	R\$ 5.235,00	cínco mil, duzentos e trinta e cinco reais

FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455

Rua Divina Pastora, nº607 Centro – Aracaju / Se

CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9

E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com

059891

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

000195

	IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ANTEDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.							
5.8	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENT E 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	600	EUROTOP	R\$ 1,10	um real e dez centavos	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
5.9	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, GOFRADO, BRANCO, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO DE 300 M X 10 CM, NÃO RECICLADO, COM TUBETE INTERNO REFORÇADO DE 60 MM, COM NO MÍNIMO 04 FITAS EM PAPELÃO, MARCA DE REFERÊNCIA SCOTT, ECONOCLEAN, SOFT ROLL OU EQUIVALENTE. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO E/OU CREDENCIADO PELA ABNT NBR 15464. FARDO COM 8 ROLOS.	FRD	1.200	CHARTAM	R\$ 32,35	trinta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 38.820,00	trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 69.999,00	
sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais								

FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455

Rua Divina Pastora, nº607 Centro – Aracaju / Se

CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9

E-mail: papelariarenascerl@hotmail.com

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado;

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

Frete: CIF.

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Distribuição da DESO

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMAS/PMNSS, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

NºNPJ: 10.849.617/0001-30

Endereço: RUA DIVINA PASTORA, Nº 607, CENTRO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: ROSALY DOS SANTOS

CPF: 564.288.044-68

RG: 3.144.864-0 SSP-SE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: SOCIA ADMINISTRADORA

ENDEREÇO: RESIDENCIAL: RUA215, Bº 186, CONJUNTO MARCOS FREIRE III, BAIRRO: TAIÇOCA

CEP: 49.160-000

NATURALIDADE: ARACAJU-SE

NACIONALIDADE: PENEDO-AL

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 1224 – 6

C/ CORRENTE 124.284 – 9

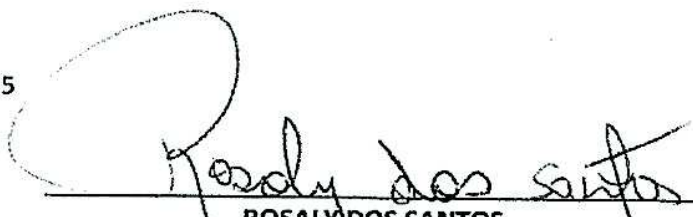
DADOS BANCARIOS

BANCO BANESE

AGÊNCIA 051

C/ CORRENTE 110.270 – 5

OPERAÇÃO 03


ROSALY DOS SANTOS
RG: 3.144.864-0 SSP-SE
CPF: 564.288.044-68
SÓCIA ADMINISTRADORA

FONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455

Rua Divina Pastora, nº607 Centro – Aracaju / Se

CEP: 49010-600 CNPJ 10.849.617/0001-30 INSC. 27.125.039-9

E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com